



MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Autoria: Jackson Vinicius Cunha
Nº do Protocolo: 16/2023
Protocolado em: 02/05/2023 13h43

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA ATENTADOS VIOLENTOS PRATICADOS NAS DEPENDENCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

O **vereador Jackson Cunha**, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica Instituído. no âmbito da cidade de Manga MG, o Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das escolas municipais de ensino e dá outras providências.

§ 1º. A implementação das diretrizes e ações do programa será executado de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

§ 2º. O programa tem como objetivo:

I - Prevenir Ataques realizados contra Alunos, professores e funcionários dentro das escolas municipais durante o período de funcionamento:

II-Promover a capacitação dos professores, funcionários e agentes de Segurança Pública e Privada, a fim de identificar possíveis ameaças e ataques contra as escolas, bem como, realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante um episódio de ataque.

III- treinar, capacitar e preparar alunos, professores e funcionários para identificar. comunicar e solucionar possíveis situações de ataques em sua fase inicial.

§ 3º. Entende-se por ataque violento, aquele que for realizado por uma ou mais pessoas, com emprego de violência e uso de armas de fogo, armas brancas. substâncias inflamáveis ou objetos que possam ser utilizados para causar lesões ou morte.

Art. 2º. São princípios do Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos praticados nas dependências das Escolas Municipais de Ensino:

I - O reconhecimento da escola como ambiente seguro para os estudantes. docentes e servidores:

II- A proteção a vida dos estudantes, docentes e servidores;

III - A importância das Forças de Segurança Pública e Privada nas respostas a ataques e ameaças:

Art. 3º. O programa desenvolverá ações e projetos, dentre os quais:

I - Capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar:

II -Treinamento para agir em caso de ataque, bem como, total colaboração com os órgãos de





MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Segurança Pública:

III - cartilhas educativas:

IV - Palestras com especialistas em segurança escolar:

V - A possibilidade de monitoramento por imagem das escolas pela polícia militar através de algum convênio que venha a ser firmado ou instituído, ou por empresas de Segurança Privada;

VI - Adoção de canal rápido de comunicação com a Polícia Militar:

VII - Monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças as escolas públicas, de forma preventiva.

Art. 4º. Identificada uma possível ameaça, ao envolvido fica garantido o acompanhamento psicológico de profissionais, ficando a critério deste profissional. se estender o atendimento aos seus familiares.

Art. 5º. As coordenadorias de saúde e assistência social poderão ter acesso aos protocolos para estas situações, visando a cooperação entre estes e as Forças de

Segurança pública, para impedir ou minimizar eventuais lesões, danos ou mortes.

Art. 6º. Fica a critério do Poder Executivo firmar convênios e parcerias para realização de treinamentos e ações preventivas com as Forças Armadas, Forças de Segurança Pública, Empresas de Segurança Privada, universidades e empresas especializadas em segurança escolar.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A crescente incidência de ataques violentos em escolas é uma preocupação e ações são necessárias para prevenir esses incidentes. A proposta de criar o **Programa Municipal de Prevenção contra Atentados Violentos nas Escolas Municipais de Ensino** é importante para garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários das escolas municipais de Manga MG

Jackson Vinicius Cunha
Autor





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 06/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 02/05/2023 12:06:10
Hash Interno: iik9ajpknm44f4y1zkfzayqlbrpbjpmqsdjdiv



Chave de Verificação

ZM8B9-IXSHH-U7GWQ-ABK47-WBSJP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
098.***.***-70	Jackson Vinicius Cunha	Assinado em 02/05/2023 13:41

Documento assinado digitalmente por Jackson Vinicius Cunha conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ZM8B9-IXSHH-U7GWQ-ABK47-WBSJP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

